



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROC. ADM. Nº 000784/2020

EDITAL Nº 18/2020

A Prefeitura de Igaratá vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, para **AQUISIÇÃO DE CARNE IN NATURA**, pelo tipo menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação.

As propostas, juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas até às 10h00 do dia 10/06/2020, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 10h30 do dia 10/06/2020.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 11h00 do dia 10/06/2020.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o fornecimento integral por lote, conforme discriminado no **ANEXO I - OBJETO**.

1.2. O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço global por lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

2.3.1. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.4. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.6. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006

c) Para o LOTE identificado como “COTA AMPLA” (Lote 01), Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

d) Para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA” (lote 02): Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa (COOP) qualificadas como tais, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla.**

e) No lote identificado como “COTA AMPLA”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3 - CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS LICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do **Banco do Brasil S/A**, sediadas no país, independentemente de serem, ou não, correntistas.

3.2. O envio da proposta, **ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital em seu **item 10.3**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.1. A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade, através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

3.4. A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

3.5.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

3.5.1.1. Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

3.5.1.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.5.1.3. Nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócio (s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.5.1.3.1. Nos casos em que ele (s) não seja (m) correntista (s) do Banco, deverá (ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.5.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

3.5.2.1. Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

3.5.2.2. Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

3.5.2.3. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.5.2.4. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócio(s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.5.2.4.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

3.7. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta e demais documentos apresentados, estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em "Introdução às Regras do Jogo", ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A aquisição será atendida pela dotação orçamentária nº 02.05.04.12.365.0501.2011 – 3.3.90.30

5 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.igarata.sp.gov.br aba "licitações".

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Administração e Finanças de Igaratá responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.igarata.sp.gov.br, aba "licitações" cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Igaratá, situado à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro - Paço Municipal - **Telefones: (11) 4610-0474.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. O recebimento da proposta pela Administração dar-se-á pelo ato de o licitante anexar sua proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais condições exigidas no edital, para participar no Pregão Eletrônico de modo **exclusivamente** pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.1.1. Simultâneo à juntada da proposta, o licitante **deverá anexar os documentos de habilitação** exigidos no edital em seu **item 10.3** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a possibilidade de juntada dessa documentação.

6.1.2. O licitante deverá anexar no sistema do pregão eletrônico (licitacoes-e) sua proposta de dois modos:

1º) PROPOSTA ELETRÔNICA - registrando-se o preço com as necessárias descrições do objeto ofertado e com o preenchimento dos dados requeridos pelo sistema eletrônico do pregão;

2º). Juntando-se a proposta que deve atender a forma dos termos requeridos no item 9.1.1 do edital e ao mesmo tempo, a juntada de toda a documentação de habilitação exigida no item 10.3.do edital.

6.1.3. O licitante deve se atentar que no 1º modo de lançamento pode anexar informação ou documento complementar de proposta (por exemplo, catálogo) **desde que de forma alguma lhe identifique EM QUALQUER LOTE QUE DESEJE PARTICIPAR**, pois, nessa fase da licitação a proposta está sob sigilo, ou seja, não se conhece quem está propondo, sob pena de que se conhecido, deva ser excluído do item o licitante.

6.1.4. O licitante deve se atentar no 2º modo de lançamento para o fato de ser obrigatório juntar no sistema do pregão eletrônico **a proposta em sua forma assinada** e ao mesmo tempo, **os documentos de habilitação** relacionados no item 10.3, atentando-se para a questão da autenticidade de que trata o item 10.3.14.

6.1.4.1. O procedimento de anexar a proposta e os documentos de habilitação é obrigatório **PARA CADA LOTE EM QUE O LICITANTE PRETENDA PARTICIPAR**, significando que tantos quantos forem os números de lotes em que o licitante participará, serão as vezes em que deverá anexar a proposta e os documentos de habilitação.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

a) O **valor total**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

6.4.1. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.4.2. Indicar na proposta **Dados Bancários para posterior efetivação de pagamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.6. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) Que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- e) **Que identifiquem o licitante.**

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 - ETAPA COMPETITIVA

8.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. A abertura da etapa competitiva dar-se-á em sessão pública, pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2.1. Para ter acesso à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00**.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro de maneira simultânea, sendo disputados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.3.1. Doze (12) lotes disputados simultaneamente, sendo os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto por lote**, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes no **Anexo I**.

8.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.4.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.4** e **subitem 8.4.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.7. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.9.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.11. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do e-mail licitacaoigarata@gmail.com** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta com as especificações e condições do edital, nos termos que seguem:

9.1.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a) Valor unitário e global dos lotes propostos, marca e demais especificações;
- b) **Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sessão pública do Pregão;
- c) Prazo de fornecimento e condições de pagamento.
- d) Indicação de dados bancários da licitante.

9.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.6. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos relacionados no **item 10.3**, conforme estabelecido no **item 3.2** deste edital.

10.1.1. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.2. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Ressalvado o disposto no **item 3.2**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3. Os documentos exigidos no envelope de habilitação são:

10.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

10.3.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

10.3.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.3.6.2. Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

10.3.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3.9. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

10.3.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.3.10.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 10.3.10 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.3.10.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.3.11. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.3.12. O licitante ME/EPP deverá apresentar ainda **termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, conforme **modelo – ANEXO III**.

10.3.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Igaratá em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens **10.3.1 a 10.3.8 e 10.3.10**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

10.3.14. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação **realizada em órgão da imprensa oficial** ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

10.3.15. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.3.15.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.3.16. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da LC nº 123.

10.3.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.3.17. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município de Igaratá, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos constantes nos itens 10.3.6 a 10.3.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

10.3.18. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1863 de 27/12/2018, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

10.3.19. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretende contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto os **documentos válidos para matriz e filial**.

10.3.20. Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

10.3.21. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A síntese de suas razões terá registro em ata.

11.2. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através do e-mail licitacaoigarata@gmail.com ou protocolada diretamente no Departamento de Licitações, situado à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 10H00 E 17H00.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 11.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Recursos Materiais, situado à Departamento de Licitações, situado à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 10h00min. e 17h:00 min.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado a vencedora serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito, a homologação de todo o processado.

12.2. Caso haja recurso(s) após decisão do(s) mesmo(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Igaratá convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar a respectiva Autorização de Fornecimento, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



13.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento ou contrato, não assinar a Autorização de Fornecimento ou contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Igaratá rescindir a Autorização de Fornecimento por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual período ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista em lei.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Igaratá, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

13.6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6.1. Na assinatura da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

14 - DAS ENTREGAS

14.1. O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Igaratá.

14.2. A entrega do material, objeto deste Edital, deverá ser feita nos termos dos **Anexos I e IV**.

14.2.1. Os bens, materiais ou serviços entregues em discrepância com o objeto contratado através da presente licitação serão imediatamente devolvidos ao licitante com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. As propostas de preços dos licitantes não estarão sujeitas a reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

16.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DO CONTRATO

18.1. O licitante classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar o Contrato (**ANEXO VI**). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido para a assinatura do Contrato implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

19 - DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da quantidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta da Contratada e consequente aceitação.

19.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.3.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.4. O recebimento provisório será feito mediante a entrega dos materiais, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

19.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São Jose dos Campos.

19.5.1 Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a Prefeitura notificará a empresa através do **Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I.**, estipulando prazo máximo para substituição do material.

19.6. Não será aceito material com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante e/ou fabricante pela qualidade e garantia dos materiais.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

20.4. A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

20.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

20.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

20.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

20.8. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Condições Gerais de Fornecimento.

ANEXO V – Dados para Elaboração da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação do Município de Igaratá.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



22.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento, objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

23.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.3. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente os fornecimentos, ora licitados.

23.4. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

23.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.7. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

23.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.9. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Igaratá emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

23.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

23.11. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

23.12. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Igaratá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 22 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

Igaratá, 27 de maio de 2020.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Aquisição de carne in natura, com entrega parcelada.

Item	Produto	Unid.	Tipo Cota	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total por Lote
01	04.1220 - CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM CUBOS: APRESENTAÇÃO EM CUBOS, CONGELADO, NA COR VERMELHO VIVO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE 2 KG.	KG	Ampla	7.125	36,57	260.561,25
02	04.1221 - CARNE DE AVE TIPO SOBRECOPA DESOSSADA: SOBRECOPA DE FRANGO, SEM OSSO, CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE 2 KG.	KG	Ampla	2.625	21,50	56.437,50
03	04.1222 - CARNE IN NATURA TIPO PEITO DE FRANGO: ORIGEM AVÍCOLA, APRESENTAÇÃO SEM OSSO, CONGELADO. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE 2 KG.	KG	Ampla	4.875	20,08	97.890,00
04	04.1223 - CARNE SUINA FRESCA: (PERNIL SEM OSSO, EM CUBOS) MÁXIMO 5% DE GORDURA, RESFRIADO. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTA DE AÇÃO DE MICROORGANISMOS, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE 2 KG.	KG	Ampla	3.000	23,17	69.510,00
05	04.1224 - PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA: TIPO MERLUZA, EM FILE, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE ATÉ 5KG.	KG	Ampla	3.000	35,83	107.490,00
06	04.1225 - SALSICHA TIPO HOT DOG : DE 1ª QUALIDADE COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 3 A 5 KG.	KG	Ampla	375	7,90	2.962,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



07	04.1220 - CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM CUBOS: APRESENTAÇÃO EM CUBOS, CONGELADO, NA COR VERMELHO VIVO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE 2 KG.	KG	Reservada	2.375	36,57	86.853,75
08	04.1221 - CARNE DE AVE TIPO SOBRECOXA DESOSSADA: SOBRECOXA DE FRANGO, SEM OSSO, CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE 2 KG.	KG	Reservada	875	21,50	18.812,50
09	04.1222 - CARNE IN NATURA TIPO PEITO DE FRANGO: ORIGEM AVÍCOLA, APRESENTAÇÃO SEM OSSO, CONGELADO. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE 2 KG.	KG	Reservada	1.625	20,08	32.630,00
10	04.1223 - CARNE SUINA FRESCA: (PERNIL SEM OSSO, EM CUBOS) MÁXIMO 5% DE GORDURA, RESFRIADO. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTA DE AÇÃO DE MICROORGANISMOS, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE 2 KG.	KG	Reservada	1.000	23,17	23.170,00
11	04.1224 - PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA: TIPO MERLUZA, EM FILE, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. PACOTES DE ATÉ 5KG.	KG	Reservada	1.000	35,83	35.830,00
12	04.1225 - SALSICHA TIPO HOT DOG : DE 1ª QUALIDADE COM COR, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS.EMBALAGEM DE 3 A 5 KG.	KG	Reservada	125	7,90	987,50

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de carne, que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Igaratá, garantindo melhoria do rendimento escolar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etária.

Valor estimado total: R\$ **793.135,00 (setecentos e noventa e três mil cento e trinta e cinco reais)**.

A CONTRATADA DEVERÁ:

Entregar os produtos em embalagens a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta a integridade do produtos até o momento do consumo; Os produtos de origem animal deverão constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos resfriados.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em 02 (dois) dias, de forma **parcelada, de acordo com as quantidades e necessidades do Município**, no local informado na Autorização de Fornecimento.

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Igaratá, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Estoque da alimentação escolar	Rua José de Souza Palau, s/nº, Jd. Rosa Helena	(11) 4658-1523

PEDIDOS

Os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de "fac-símile" ou correspondência eletrônica "e-mail" constando: data, valor unitário, valor total quantidade, local e horário a ser entregue. Os objetos licitados deverão ser entregues em 02 (dois) dias, junto com a nota fiscal para conferência dos dados mencionados acima, incluindo data, assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento, que deverá ser servidor designado para tal.

VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega do produto será de dois dias, úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser garantida a entrega do produto até o seu destino final.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto.

O produto a ser entregue **estará sujeito** à aceitação plena pelo Contratante, mediante prévia análise da Nutricionista, e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, nos termos do art 73, inciso II da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão rejeitados; a Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, observadas as penalidades cabíveis.

Igaratá, 23 de março de 2020.

CAMILA PAIVA ARAUJO
NUTRICIONISTA
CRN 44933



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II

À
PREFEITURA DE IGARATÁ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE IN NATURA.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/10, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE IGARATÁ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE IN NATURA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, realizado pela Prefeitura de Igaratá.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a) Condições de entrega;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Especificações do material ou gênero;
 - d) Condições de garantia;
 - e) Preços das mercadorias ou gêneros, incluídos todos os encargos e demais despesas;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1) As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
 - 2) Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
 - 3) A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 43, parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8883/94.
 - 4) O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 - 5) O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
 - 6) O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, implicará em multas e demais sanções previstas no item 20 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Autorização de Fornecimento (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....
CNPJ: INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....
TELEFONE: (...) FAX: (...)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

OBS.: Este Anexo deverá ser preenchido e apresentado dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTOS.

****A não apresentação deste Anexo, não inabilitará o licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato para o fornecimento de CARNE IN NATURA, na forma, termo e condições que prescreve.

I – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.694.147/0001-20, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CELSO FORTES PALAU, Portador do RG nº 22.102.547 e do CPF/MF nº 254.536.938-19, brasileiro, solteiro, advogado, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede na Rua nº, Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP:, neste ato representado por, sócio - gerente, RG. nº, e CPF, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, – SP, doravante simplesmente denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de carne in natura, conforme Autorização de Fornecimento e conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação como Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Os produtos serão fornecidos, parceladamente, durante o Ano de 2.020/2021, devendo a primeira parcela ser entregue conforme Autorização de Fornecimento, nas quantidades mensalmente ajustadas pela Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida cuja entrega deverá ser feita na Rua José de Souza Palau, s/nº, Jd. Rosa Helena, contados a partir da assinatura do presente contrato.

2.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

2.4. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato o prazo para entrega total do objeto contratado.

2.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, conforme art. 71 e seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.1. O objeto do presente contrato, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no caput da Cláusula anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser emitida para a Razão Social MUNICÍPIO DE IGARATA.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.3. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor de Compras da Prefeitura, na forma prevista na cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante conta corrente em nome da Contratada, ou através Ordem de Pagamento / Boleto Bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1. Valor total do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), serão suportadas pela Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2020:

5.2. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2020: 02.05.04.12.361.0501.2011 – 3.3.90.30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do contrato. O valor resultante deste Pregão Presencial, que resultar em Contrato com a licitante vencedora, não sofrerá qualquer reajuste durante sua vigência, salvo, fatos supervenientes que aumentem os encargos do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à 60 (sessenta) meses.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

7.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

7.1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

7.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

7.1.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.
- c) Facilitar, por todos os meios, no exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- d) Providenciar o pagamento das faturas aprovadas.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATADO

9.1. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer reajuste durante sua vigência. Poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV ou do IPC-A/IBGE, mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA e após 01 (um) ano de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- g) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- h) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- j) não manter a proposta, lance ou oferta.
- k) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- l) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- d) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- e) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

10.4. A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

10.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

10.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

10.8. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.2.A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO A REGER O CONTRATO

13.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº.0xx2020, pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, “caput”, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação nº 0xx/2020 e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

As partes por estarem de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Igaratá, de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE IN NATURA.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.